

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal torna público o **Processo Licitatório nº 064/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, sob a condução da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 124/2025, do dia 14 de janeiro de 2025, na modalidade **Pregão Eletrônico**, consoante **Edital nº 024/2025**, para a aquisição de um caminhão basculante, do tipo menor preço, com disputa aberta.

1.2. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 048, de 15 de dezembro de 2023, (https://transparencia.vertentes.pe.gov.br/uploads/5425/1/atos-oficiais/2023/decretos/1708536719_mun--dec-482023--regulamento-aplicacao--lei-fed-14.1332021.pdf) e demais normas legais em vigor aplicáveis ao presente processo, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.3. Informações Preliminares:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 9h (nove horas) do dia 20/10/2025;
- b) Fim do recebimento das propostas: às 9h (nove horas) do dia 03/11/2025;
- c) Abertura e Julgamento das Propostas: às 9h (nove horas) do dia 03/11/2025;
- d) Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 03/11/2025;
- e) Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF;
- f) Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br/>;
- g) Endereço eletrônico para formalização de consultas: cplvertentes@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante licitação pública, que tem como objeto a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucidado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE.

2.2. As especificações detalhadas do objeto constam do **Anexo I** (termo de referência), que faz parte integrante deste edital.

2.3. O objeto licitado compreende apenas um item, conforme tabela constante do termo de referência.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando também para o início da disputa.

3.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular consultas através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com.

3.4. O pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos designados através de ato interno, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário: 15000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Unidade Orçamentária: 15001 - Gabinete do Secretário;

Função: 04 - Administração;

SubFunção: 122 - Administração Geral;

Programa (PPA): 1501 - Gestão Administrativa da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes;

Ação (LOA): 1.1156 - Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Dotação Orçamentária: 15001/04.122.1501.1.1156;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no termo de referência, neste edital e seus anexos, desde que previamente cadastrada junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.2. O objeto desta licitação será disputado em regime de ampla concorrência.

5.3. Não poderá participar desta licitação:

5.3.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Vertentes;

5.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.3. Empresas que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14. da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3.6. Empresas que não estejam aptas para participar deste processo licitatório;

5.3.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas, nem exerça atividade mercantil compatível com o objeto deste edital;

5.3.8. Empresas que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As licitantes interessadas deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, pelo menos até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2. O cadastramento das licitantes deverá ser requerido nos seguintes termos:

6.2.1. Os participantes que desejarem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear, através do instrumento de mandato,

atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>;

6.2.2. A participação das licitantes no pregão eletrônico se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, devendo manifestar-se em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante participante do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido e contratado pela licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

6.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.5. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. Caberá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Qualquer dúvida em relação ao credenciamento e acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida mediante os contatos seguintes: [Https://bnc.org.br/](https://bnc.org.br/), Fone/WhatsApp: (42) 3026-4550 – Ponta Grossa-PR, E-mail: contato@bnc.org.br.

6.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo III) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (art. 44 e 45 da LC 123/2006)

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3. Verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7. Receber, examinar, decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8. Indicar o vencedor do certame;

7.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

7.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

8.3. O envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. Incumbirá às licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor do item (lote);

9.1.2. Quantidade, devendo ser observada a quantidade mínima fixada no termo de referência;

9.1.3. Descrição do objeto;

9.1.4. Informações outras quando necessárias à formulação da proposta, em consonância com o termo de referência, como por exemplo marca, fabricante, procedência, etc.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratual.

9.3. O valor global estabelecido pela Administração é de R\$ 569.200,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

10.1.1. Não havendo comunicação em contrário as sessões ficarão abertas até às 17h (dezesete horas), em dias de expediente normal no órgão licitante.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital,

desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações compatíveis com o termo de referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta caso a licitante se identifique antes do encerramento de lances.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

10.5.3. Durante a sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

10.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.10. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à autoridade superior.

10.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

10.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Em caso de empate entre itens exclusivos, quando for o caso, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceite cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.4. A ordem de classificação das licitantes deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada quando a melhor colocada no certame não assinar o contrato, e assim sucessivamente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estabelecido para a contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 e 34 do Decreto Municipal nº 048/2023.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

12.2.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou de seus anexos, desde que insanável.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado ou de informações pertinentes, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, a exemplo de empate ficto em relação a itens em disputa, quando for o caso de regime de ampla concorrência, conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.1.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.1.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.2.3. No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

13.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.4. Após solicitados os documentos de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8. Habilitação Jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual:

13.8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:

13.8.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

13.8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

13.8.5. No caso de sociedade simples:

13.8.5.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.8.6. No caso de cooperativa:

13.8.6.1. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

13.8.7.1. Decreto de autorização.

13.8.8. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou apenas da consolidação respectiva.

13.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.9.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

13.9.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

13.9.4. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

13.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira:

13.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

13.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.10.2.1. A certidão descrita no subitem “**13.10.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**13.10.1.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.10.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.10.2.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.11. Declarações:

13.11.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

13.11.1.1. Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

13.11.2. Declaração de enquadramento no regime de tributação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do **Anexo III** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante, quando for o caso;

13.11.3. Declaração de inidoneidade, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**, deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

13.11.4. Declaração de inexistência de parentes com servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

13.11.5. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante;

13.11.6. Declaração de que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos trabalhistas conforme o artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste edital;

13.11.7. Declaração de que o valor da proposta cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência conforme o inciso IV, do artigo 63º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste edital, nos casos em que couber;

13.11.8. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital, conforme modelo constante no **Anexo IX**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante.

13.12. Julgamento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.12.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

13.12.1.1. Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

13.12.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

13.12.1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

13.12.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

13.12.1.2.1. Cópia do ato constitutivo em vigor;

13.12.1.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.12.1.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

13.12.1.2.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

13.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.4. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.12.5. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

13.12.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.12.6.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

13.12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.12.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

14.1. A Pregoeira solicitará à licitante detentora da proposta até então mais vantajosa, para que no prazo de 2h (duas horas) envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado, a ser encaminhada através do sistema eletrônico.

14.2. A proposta de preços será apresentada em língua portuguesa, com páginas numeradas, assinada pelo representante legal da licitante, fazendo menção ao número deste Pregão e deverá indicar:

14.2.1. O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.2.1.1. O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

14.2.2. Elementos requeridos nas especificações deste edital e outros dados que no entender da empresa elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

14.3. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, e de promover, quando requerido, a sua substituição.

14.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.6. A licitante deverá indicar o nome completo, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Contratante.

14.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.8. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

14.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, será concedido o prazo de 30min (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade.

15.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal.

15.2.2. A falta de manifestação das licitantes quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação será firmado termo de contrato, nos moldes da minuta, consoante **Anexo X** deste edital.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 e na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 3 (três) meses, conforme previsão no instrumento contratual.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese da vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções e demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita uma possível negociação, assinar o contrato.

19. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

19.2. O objeto deste pregão terá fornecimento em remessa única, atenderá as quantidades e condições estabelecidas pela Contratante, sem qualquer despesa adicional.

19.2.1. O objeto licitado, aquisição de um caminhão basculante, será entregue no prédio da Prefeitura, na cidade de Vertentes-PE, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

19.3. O ato de recebimento não importará necessariamente na aceitação definitiva dos bens, obrigando-se a licitante vencedora a trocá-los, as suas expensas, quando recusado por motivo de qualidade insatisfatória.

19.3.1. Quando o objeto licitado apresentar problemas ou for entregue em desacordo com o exigido na proposta, será substituído no prazo de 10 (dez) dias.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no termo de referência e na minuta de contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

21.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

21.3. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescida compensação financeira.

21.3.1. A apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: **EM = I x N x VP**, **I = (TX/100) / 365**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.5. Para as infrações previstas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.2.** e **22.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

22.6. Para as infrações previstas nos subitens **22.1.4.** a **22.1.7.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.2.** e **22.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **22.1.4.**, **22.1.5.**, **22.1.6.** e **22.1.7.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **22.1.1.**, **22.1.2.** e **22.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.4.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.17. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Prefeito do Município de Vertentes.

22.18. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

22.19. Na estipulação das sanções deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

23.2. A impugnação será realizada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema de pregão, podendo dar-se também pelo e-mail cplvertentes@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

24.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

24.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e <https://vertentes.pe.gov.br/>, nos dias úteis, e no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.13.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

24.13.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

24.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

24.13.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores da Administração;

24.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de não utilização de Mão-de-obra Infantil;

24.13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração da Integralidade da Proposta;

24.13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitados da Previdência;

24.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

24.13.10. Anexo X – Modelo de Minuta de Contrato.

Vertentes, 15 de outubro de 2025.

GERTÚLIO TIMOTEO BEZERRA
Secretário Desenv. Urbano e Transportes



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos básicos para a abertura de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos terrestres zero quilômetro, ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou superior, original de fábrica, destinados a ampliação da frota municipal, conforme detalhamento, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes das Vertentes, conforme Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo terrestre zero quilômetro, ano de fabricação 2025, modelo 2025 ou superior, original de fábrica, destinados a ampliação da frota municipal, conforme detalhamento, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes das Vertentes, conforme Termo de Referência.

2.1.1 CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, ZERO KM, TRUCADO, COM CAÇAMBA ACOPLADA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, MODELO 2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA.

2.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE, NOVO, ZERO KM, TRUCADO, COM CAÇAMBA ACOPLADA, ANO DE FABRICAÇÃO 2025 /MODELO 2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR DE 6 CILINDROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280VC; CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; EMBREAGEM REFORÇADA COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 380MM; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; PAINEL COM COMPUTADOR A BORDO; FREIOS A TAMBOR COM SISTEMA ABS; FREIO MOTOR; CABINE ESTENDIDA; TRAÇÃO MÍNIMA 6X2; MOTOR A DIESEL; 6 CILINDROS; FREIOS A AR; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONALDO; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 250 LITROS; PESO BRUTO (PTB) IGUAL OU SUPERIOR A	UNID	01	R\$ 569.200,00	R\$ 569.200,00

23.000KG; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS ADEQUADA AO EQUIPAMENTO DA CAÇAMBA METÁLICA; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 12M3, PARA CARREGAMENTO DE PEDRAS E MATERIAL PESADO; SISTEMA HIDRÁULICO DE ACIONAMENTO INDIRETO COM 02 (DOIS PISTÕES, PINTADA NA COR DO VEÍCULO, FABRICADA COM CHASSI DUPLO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 7MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 6MM, PINTADA E INSTALADA NO CAMINHÃO, ESCADA FRONTAL, BARRIGA D'ÁGUA, PROTEÇÃO LATERAL E PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME AS NORMAS INMETRO, FAIXAS REFLETIVAS E DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. PNEUS NOVOS COM ESTEPE DE RESERVA, TACÓGRAFO E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS. GARANTIA DE 1 ANO COM PLANO DE MANUTENÇÃO ANO LIVRE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100KM DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES - PE. FRETE CIF. EMPLACAMENTO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA. CERTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DE ACORDO COM AS NORMAS ISO14.001 E 45.001; SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO, ERROS, CÓDIGO DE FALHAS DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE TELEMETRIA COM INSTALAÇÕES PARA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. PEÇAS, OFICINAS E PESSOAL ESPECIALIZADOS LOCALIZADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, BUSCANDO ASSIM A ECONOMICIDADE E A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO.				
	TOTAL			R\$ 569.200,00

3. LEVANTAMENTO DO MERCADO

3.1 Objetivando a escolha da melhor solução para a contratação e análise de sua viabilidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, realizou pesquisa de preços para a contratação do objeto de acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e o seu orçamento estimativo comporá o Termo de Referência.

4. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1 O valor máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 569.200,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos reais)**.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A presente licitação justifica-se em face da necessidade de renovação parcial da frota do Município das Vertentes, tendo em vista que os veículos existentes são insuficientes para o atendimento das necessidades. A presente aquisição terá como objetivo suprir as demandas administrativas, o apoio em transportes e a manutenção das atividades afetas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes.

5.2 Justifica-se, em face da necessidade, a aquisição de veículos zero km, tendo em vista que os mesmos possuem Garantia de Fábrica; Menos Custos de Manutenção; Tecnologia e Recursos Modernos; Procedência Garantida.

5.3 Informamos que a aquisição acima está sendo solicitada nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham.

5.4 Informamos que existe disponibilidade orçamentária específica no orçamento vigente para o exercício de 2025 para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil.

5.5 Para tanto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1 A aquisição pretendida visa a ampliação da frota de veículos e faz-se necessária haja vista oferecer ao Município de Vertentes, menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento dos veículos oficiais e proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado podendo ser objetivamente definidos pelo ato convocatório por meio das especificações contidas neste Termo de Referência e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas contidas no presente Termo de Referência.

7.2 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do bem a ser adquirido.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será por ITEM.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.2 As unidades, bem como seus respectivos quantitativos, estão detalhadas no presente Termo de Referência.

9.3 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá observar o valor máximo de proposta estabelecido pelo Município das Vertentes, constante deste Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias, e, sua contagem se dará a partir da assinatura do termo de contrato.

11.2 Durante a vigência do contrato, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital pertinente.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Ainda não existe o plano anual de contratações nesta Secretaria, por não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o VII, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, afere facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, conforme transcrevemos:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, como objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

13.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.1.1 Não será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que os valores individuais estabelecidos para os bens são superiores ao limite estabelecido pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006;

13.1.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições para uso, conforme especificações e prazos solicitados, pela Contratante.

Da Subcontratação

13.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Garantia da contratação

13.3 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Referência.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 A contratada deverá entregar o veículo licitado e ao final contratado no **prazo 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo Departamento de Transportes da Prefeitura das Vertentes.

14.1.1 O prazo acima previsto poderá ser prorrogado pela Administração, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

14.2 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00 às 14:00 horas, no seguinte endereço:

14.2.1 Prefeitura das Vertentes – Rua Dr. Emídio Cavalcanti nº 97, Centro - Vertentes – PE.

14.3 A data de entrega do veículo deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Transportes da Prefeitura das Vertentes.

14.4 O bem será recebido, somente por pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo responsável pelo Departamento de Transportes da Prefeitura das Vertentes.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente – No ato da entrega do bem, por servidor designado pela administração como fiscal do contrato, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Definitivamente – Em até **5 (cinco) dias consecutivos**, após o recebimento provisório, mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura, após a comprovada adequação do bem aos termos do edital, da proposta comercial e do contrato. Desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, será firmado o atesto de aceitação definitiva.

15.2 A adjudicatária ficará obrigada a trocar o bem que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Município das Vertentes, ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

15.3 Caso não comprometa o fornecimento, a substituição deverá ser realizada em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

15.4 Caso comprometa o fornecimento, a substituição deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** de troca.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da contratada, bem como, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6 O objeto contratado será recebido somente por pessoa designada pelo Município como Fiscal de Contrato que procederá a conferência com base na Ordem de Fornecimento.

15.7 O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

16.1 O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e emplacado em nome do **MUNICÍPIO DAS VERTENTES - PE – CNPJ Nº 10.296.887/0001-60**, no local já indicado, devidamente registrado no DETRAN da Cidade de entrega.

16.2 A contratada deverá arcar com as despesas de emplacamento, frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

16.3 As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: **PLACAS DE FUNDO, NA COR BRANCA.**

17. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

17.1 A adjudicatária deverá prestar garantia ao veículo de acordo com a garantia do fabricante, contra vícios ou defeitos de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município das Vertentes, contados a partir da retirada do veículo da concessionária.

17.2 Possuir Assistência Técnica em uma distância raio de até 200 km do edifício sede da Prefeitura das Vertentes – PE.

17.3 No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

17.4 A adjudicatária deverá, quando da apresentação da proposta, indicar o(s) nome (s) da(s) empresa(s) credenciada(s)/autorizada(s) pelo fabricante do veículo, para prestação dos serviços de assistência técnica na garantia em uma distância raio de até 200 km do edifício sede da Prefeitura das Vertentes.

17.5 A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

17.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

17.7 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Prefeitura das Vertentes e através do Departamento de Transportes.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

18.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

18.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

18.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por iguais períodos, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 A Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de pagamento

19.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme descrito em cláusula específica do instrumento de contrato.

Forma de pagamento

19.12 O pagamento será realizado por meio de transação bancária.

19.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

20.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratante obrigar-se-á a:

21.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o bem de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

21.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

21.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

21.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.7 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a:

21.8 Fornecer o objeto contratado conforme Termo de Referência e sua proposta com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.9 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.10 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa.

21.13 Fornecer o veículo zero quilômetro, original de fábrica, com os seguintes acessórios:

- a) 2 (duas) chaves;
- b) Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do **MUNICÍPIO DAS VERTENTES –PE, CNPJ Nº 10.296.887/0001-60**, registrado no DETRAN da cidade de entrega;
- c) Manuais de manutenção e de garantia do veículo.

21.14 Prestar serviço de assistência técnica gratuita, para reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, ao veículo que caso apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme estabelecido no presente Termo de Referência.

21.15 Substituir, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

21.16 Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

21.17 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo município.

21.18 Comunicar ao Município das Vertentes qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

21.19 Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DAS VERTENTES.

21.20 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do **MUNICÍPIO**.

21.21 A inadimplência da **ADJUDICATÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO VERTENTES**, nem pode onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **ADJUDICATÁRIA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.

21.22 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

21.23 Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

21.24 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.26 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

22. DO REGIME JURÍDICO

22.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município das Vertentes as prerrogativas constantes do art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela Contratada.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato poderão ser custeadas com recursos próprios e oriundos de emenda parlamentar, consignados na dotação orçamentária: 15001/04.122.1501.1.1156 – 4.4.90.52.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS

24.1 Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto em apreço serão oriundos da Emenda Parlamentar: 32990005 do Ministério da Fazenda, podendo ainda haver recursos do Município, a título de contrapartida.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.5 Multa de até 10% do total do contrato/ordem fornecimento para o caso de inexecução ou de execução imperfeita do objeto.

25.6 Impedimento ao direito de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município das Vertentes – PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

25.9 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

25.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- I. Retardarem a execução da licitação;
- II. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- III. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

25.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.14 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26.1 O critério de aceitabilidade da proposta será do tipo **menor preço por item, ofertado**.

26.2 A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

26.3 Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total.

26.4 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

26.5 A proposta deverá ser apresentada contendo:

- a) Preço Unitário em algarismos;
- b) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- c) Declaração de que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das mesmas;
- d) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências;

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

27.1 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

27.2 Quaisquer outras dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: cplvertentes@gmail.com ou pelo Fone (81) 9 9500-0049.

Vertentes, 29 de setembro de 2025.

GERTÚLIO TIMOTEO BEZERRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Transportes



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 024/2025, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

1. Enquadra-se como: (assinale a alternativa correta)

- () Microempresa-ME;
() Empresa de Pequeno Porte-EPP.

2. Teve receita bruta anual que não ultrapassa: (assinale a alternativa correta)

- () o disposto no inciso I (ME);
() o disposto no inciso II (EPP).

3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vertentes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES COM SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para os devidos fins, e de acordo com o art. 14º da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que nossa empresa não tem sócio com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Jurídico do Município) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao que consta no edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025 da Prefeitura Municipal de Vertentes, que tomamos conhecimento do edital e anexos, e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos e a executar o objeto contratual, sob as penas da Lei.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



CNPJ
10.296.887/0001-60



81 99814-4011
81 9500-0189



gabinete@vertentes.pe.gov.br



Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97
CEP 55.770-000 | Centro | Vertentes-PE

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO
BASCULANTE, DESTINADO AOS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E TRANSPORTES DE
VERTENTES-PE, QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário Desenvolvimento Urbano e Transportes, **Gertúlio Timoteo Bezerra**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do Registro Geral nº 8.294.302 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 088.985.284-77, residente na Rua Capitão Valdemar Lima, nº 112 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço, representada por, portador do Registro Geral nº e inscrito no CPF sob nº, residente, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo caminhão basculante, trucado, com caçamba acoplada, ano de fabricação não inferior a 2025, destinado aos serviços de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo Licitatório nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, vinculando-se o contrato ao termo de referência e a proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos

disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa única.

4.2. A partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento o objeto será entregue no prazo de 30 (trinta) dias.

4.3. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8 (oito) às 14 (catorze) horas, de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto licitado, aquisição de um caminhão basculante, pelo preço total de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1						

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. As faturas para liquidação deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: **EM = I x N x VP**, **I = (TX/100) / 365**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência para a execução do objeto será de 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato poderão ser custeadas com recursos próprios e oriundos de emenda parlamentar, consignados na dotação orçamentária: 15001/04.122.1501.1.1156 – 4.4.90.52.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar o pleno fornecimento do objeto deste instrumento, aquisição de um caminhão basculante, não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo Licitatório nº 064/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento do objeto deste contrato, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento do objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça o objeto contratual, aquisição de um caminhão basculante, em estrita obediência ao contido no Edital nº 024/2025 e em seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento do objeto quando estiver em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar que seja reparado sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo Licitatório nº 064/2025, e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 064/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor: Gertúlio Timoteo Bezerra, CPF: 088.985.284-77;

16.2.2. Fiscal: José Edson Pereira de Arruda, CPF: 081.346.624-55.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2025.